

República Federativa do Brasil

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ministério da Cidadania

PORTARIA Nº 108, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

(...)

27) GRUPO PRIMAVERA, 67.995.969/0001-10, CAMPINAS/SP, 235874.0106813/2021 de 19/07/2021 a 18/07/2024

(...)

(...)

39) PROJETO GENTE NOVA, 54.129.002/0001-04, CAMPINAS/SP, 235874.0101224/2021 de 11/04/2022 a 10/04/2025.

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 37, § 1º, da Lei Complementar nº 187/2021.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAUJO BARBOSA